

TERMO DE FOMENTO
Nº 029-02/2018.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, n.º 114, apartamento n.º 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO - GAAL**, inscrita no CJPJ nº 11.772.785/0001-37, com sede na Rua Tiradentes, nº 744, Bairro Centro, Lajeado-RS, neste ato representado por seu presidente, Sr.ª Naide Regina Heemann, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 341.072.820-15, CI nº 6009802668, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, n.º 744, centro, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público n.º 022-02/2018, publicado em 02 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "Divulgando e Desmistificando a Adoção" que será executado em 10 (dez) meses com início previsto no ano de 2018 e final no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 9548/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 10.255,10 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), em 10 parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e quadro abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0014.2005 - Projetos Fundo Munic. Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
Recurso: 1035 - FMCA - Vinc Bannrisul 040523110-0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela
R\$ 5.030,40	R\$ 4.264,70	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6.ª Parcela	7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela
R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00

§ 1º - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:



- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente

aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
13.019/2014

corrente específica em instituição financeira pública, tendo sido declarada pela OSC a conta nº 013.117306-7, Banco 104 Caixa Econômica Federal, agência 0489, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: bimestral a contar da assinatura do termo de parceria;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO
PROCURADORIA GERAL
N.º 73904

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por **11 (onze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, devendo ser solicitada mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora designada pela portaria n.º 25.682/2018 que será a servidora **Ceci Maria Rodrigues Gerlach**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 9548/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 05 de dezembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Castro,
Prefeito.

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Sr. Naide Regina Heemann,
Presidente.

Testemunhas:

Mina Agatto

Kely de Almeida





Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO-GAAL		CNPJ: 11.772.785/0001-37	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes ,744			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Lajeado	U.F RS	CEP: 95900-076
E-MAIL gaalajeado@gmail.com	TELEFONE: (51) 37144338 (51)991845044		
CONTA CORRENTE 013.117306-7	BANCO CAIXA	AGÊNCIA 0489 - LAJEADO	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: NAIDE REGINA HEEMANN		CPF: 341072820-15	
PERÍODO DE MANDATO: 2018/2019	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6009802668 SSP/RS	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes 744 –Centro –LAJEADO-RS		CEP: 95900-076	
Responsável Técnico: Naide Regina Heemann	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6009802668 SSP/RS	Função: Assistente Social CRESS/RS 12835	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes 744 –Centro –LAJEADO-RS		CEP: 95900-076	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO: "DIVULGANDO E DESMISTIFICANDO A ADOÇÃO"		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO A receber o recurso	TÉRMINO 10 meses após receber o recurso
PÚBLICO ALVO: Pais e filhos adotivos, pessoas e/ou casais habilitados à espera da adoção			

OBJETO DE PARCERIA:

Obter recursos junto ao FMCA para a divulgação do tema da Adoção, incentivando a participação em encontros e debates acerca de mitos, verdades e legislação, buscando a orientação sócio-familiar para uma Adoção Consciente.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Grupo de Apoio à Adoção de Lajeado- GAAL é uma associação constituída em 30 de Novembro de 2009 sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Possui número ilimitado de associados, formados por pais e filhos adotivos, pessoas habilitadas e/ou interessadas à espera por adoção, profissionais de áreas afins e simpatizantes da causa da Adoção, tendo como objetivos:

- Prestar informações técnicas sobre o encaminhamento de pedidos de adoções de crianças e adolescentes junto à Vara da Infância e Adolescência;
- Esclarecer sobre o processo de adoção e o funcionamento do Cadastro Nacional de Adoções e a habilitação dos pretendentes;
- Participar da preparação os habilitados à adoção, conforme preconizado no ECA art. 197-C ,parágrafo 1º:

* É obrigatório a participação dos postulantes em programas oferecidos pela justiça, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política Municipal de garantia do direito à convivência familiar e grupos de apoio à adoção devidamente habilitados junto à justiça da infância e da juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças com deficiência, doenças crônicas, necessidades especiais e grupos de irmãos”.

- Proporcionar trocas de vivências entre os casais adotantes, minimizando as



inquietações, aflições e ansiedades gerados pela longa espera, pelas quais passam todos os casais que desejam um filho do coração;

- Orientar e capacitar às pessoas habilitadas legalmente ao processo de adoção, preparando-as para a convivência familiar com filhos adotivos;
- Possibilitar a garantia de direitos, divulgando o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente;
- Estimular a discussão acerca da adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades especiais de saúde ou com deficiências, de grupos de irmão e submetidas a medidas de Acolhimento Institucional;
- Fortalecer os vínculos de afinidade entre os filhos adotados;
- Discutir e debater sobre assuntos que envolvem o processo de pós-adoção, como: a revelação da adoção, problemas psicológicos da criança, fortalecimento de vínculos afetivos, educação e limites.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Criado em 2006, por iniciativa da Promotoria e do Juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Lajeado, o Grupo sempre procurou divulgar seus eventos e reuniões nos meios de comunicação e atualmente nas redes sociais.

Dessa forma, busca tornar visível este trabalho que é realizado no município de Lajeado/RS, quando conta com um grupo fortalecido e articulado que proporciona informação sobre a adoção, conforme as orientações do Estatuto da Criança e Adolescente, desmitifica falsas notícias sobre crianças e adolescentes que estão em processo de adoção, discute mitos e preconceitos, incentiva a adoção de crianças destituídas do poder familiar que se encontram nas instituições de acolhimento, prepara e orienta os casais nos encaminhamentos no período de espera pelo filho e em todo o caminho após a adoção.

Não é exigido do participante, nenhuma forma de contribuição financeira, sendo



que, qualquer valor monetário repassado ao grupo ocorre de forma espontânea.

Um número bastante elevado dos membros participantes do grupo possuem baixo poder aquisitivo, o que faz com que a associação não possua recursos disponíveis para a execução de projetos de divulgação do tema Adoção.

O Grupo de Apoio à Adoção de Lajeado é membro filiado à ANGAAD - Associação Nacional de Grupos de Apoio a Adoção, que anualmente realiza intenso debates e fóruns no Encontro Nacional de grupos de apoio à adoção –ENAPA.

O GAAL está integrado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA de Lajeado/RS, desde 2013, cumprindo, desta forma mais uma exigência para se beneficiar com recursos do FMCA.

Percebe-se, durante o período de 12 anos de existência do GAAL, que muitos habilitados ao processo de adoção, não buscam as informações necessárias à sua preparação para adotar um filho. Esta postura de não querer expor seus desejos, de permanecer no anonimato durante a longa espera pelo filho adotivo, pode gerar muitos problemas e em casos mais graves, a própria devolução da criança a instituições de acolhimento, causando mais perdas, traumas e vulnerabilidades às crianças que esperam por uma família.

Elas passam por aflições e dúvidas desnecessárias que prejudicam o processo de adoção. Busca-se trazer estas pessoas anônimas para discutir acerca de suas ansiedades e preocupações.

Com o objetivo de trazer mais e mais pessoas envolvidas no processo de adoção, o Grupo necessita aumentar sua visibilidade e busca, através dos recursos dos FMCA, formas de se tornar amplamente reconhecido e respeitado em todo o Brasil.



Buscamos recursos financeiros para a confecção de camisetas, a criação de um vídeo institucional com depoimentos e imagens de membros e famílias do GAAL e a confecção de um novo banner usando as imagens e fotos de membros junto ao Logan do GAAL.

Como forma de engajamento de toda a comunidade de Lajeado queremos, também, trazer a Lajeado a professora Dra Lidia Natalia Dobriankyl Weber, psicóloga, autora e/ou organizadora de 11 livros, entre eles: *"Eduque com carinho: equilíbrio entre amor e limites"* e *"Pais e filhos por adoção no Brasil: características, expectativas e sentimentos"*. Possui mais de 150 publicações (artigos científicos, artigos técnicos, artigos de divulgação, comunicações etc.), mais de 300 trabalhos apresentados e dezenas de convites como palestrante convidada em congressos nacionais e internacionais.

Sobre a palestra:

A palestra ou workshop terá a duração de até três horas, com debate e pergunta do público e, ao final da mesma, haverá seção de autógrafos. O tema da palestra será **"Abandono e Adoção no Brasil e as adoções necessárias"** e serão abordados a história do abandono e da adoção no mundo e no Brasil, as dificuldades de crianças que não estão inseridas em uma família, os dados de pesquisas sobre a adoção realizados pela palestrante e os mitos e as verdades sobre diferentes tipos de adoção de crianças e adolescentes.

Mensalmente, no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, são realizadas reuniões, debates, palestras e eventos de integração. Nestas reuniões, incentivamos a participação dos filhos, uma vez que, um dos objetivos do grupo é fortalecer vínculos de amizade entre as crianças adotadas, de forma a criar o sentimento de pertencimento a um grupo, facilitando a socialização e redução de traumas gerados por abandonos e violências.

Com o objetivo trazer mais famílias e crianças em nossas reuniões necessitamos contratar uma recreacionista que permanecerá com as crianças enquanto que os pais participam da reunião.

Avaliando os resultados positivos desta ação, pretendemos dar continuidade, através de doações espontâneas dos pais e busca de recursos através de eventos festivos.

Buscamos o financiamento deste projeto baseado no ECA em seu art 260 § 2º :

* Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes(...)*.

3. OBJETIVOS

GERAL:

- a) Divulgar o tema adoção, desmitificando mitos, apresentando verdades, experiências e garantindo que o processo aconteça de forma consciente e segura, de acordo com a legislação pertinente .
- b) Proporcionar a participação de pais adotivos e seus filhos em reuniões e eventos do GAAL.

• 3.2. ESPECÍFICOS

- Proporcionar momentos de reflexão e debate acerca da adoção através de palestra com a professora, psicóloga e doutora Lidia Weber, autora de livros e artigos sobre o tema , auxiliando na preparação dos habilitados e incentivando a se tornarem membros ativos do grupo;

- Permitir a participação das crianças em eventos e reuniões do Grupo com auxílio de uma recreacionista, que permitirá aos pais poderem assistir aos debates e reuniões;
- Divulgar o grupo através de vídeo institucional , camisetas e banner em eventos locais estaduais (Encontro Estadual de Grupos de Apoio do RS) e eventos nacionais(ENAPA);

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS :

1. Confecção de camisetas com slogan para distribuição aos membros do Grupo e usada em eventos e reuniões;
2. Criação de vídeo institucional com imagens e depoimentos de famílias adotivas do Grupo, para ser apresentado em eventos ,como forma de divulgação;
3. Confecção de novo banner, usando imagens das famílias adotivas de Lajeado;
4. Contratação de uma recreacionista para permanecer com as crianças durante as reuniões mensais do grupo, visando permitir que os pais possam participar das reuniões e debates de forma mais tranqüila e permitindo às crianças um momento de diversão e confraternização com outras crianças adotivas;
5. Organização de evento de abrangência local, com apoio do COMDICA, trazendo a Lajeado a palestrante Professora Dra. Lidia Natalia Dobrianskyi Weber , que abordará sobre o tema Adoção.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

<p>1. Aumento do número de membros ativos e maior divulgação do tema ADOÇÃO , reduzindo mitos e preconceitos</p> <p>2 .Aumento da participação de crianças nas reuniões mensais e em eventos festivos.</p>	
<p>5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Uma maior divulgação e desmistificação sobre a Adoção de crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social e maior participação de famílias adotivas em eventos cujo tema seja a Adoção.</p>	
<p>5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS Número de pessoas, casais e famílias nas reuniões e eventos que abordam aspectos de preparação para a adoção e preparação no fortalecimento de vínculos após o processo de adoção.</p>	
<p>5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES</p>	
<p>Meta</p>	
1	Confecção de camisetas com a logomarca do GAAL, para uso em eventos e divulgação do grupo;
2	Criação de vídeo institucional do Grupo para divulgação em redes sociais, facebook e eventos com lançamento no evento da Palestra;
3	Contratação de Recreacionista para as reuniões mensais;
4	Confecção de banner com imagens Das famílias adotivas de Lajeado;
5	Palestra com Lidia Weber

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	- Confecção de camisetas com logomarca do GAAL em numeração faltante para distribuição aos participantes do grupo	peças	112	1ª parcela	60 dias
	2	- criação de vídeo institucional	vídeo	01	1ª parcela	90 dias
	4	- confecção banner	banner	01	1ª parcela	90 dias
	5	-Palestra	evento	01	2ª parcela	180 dias
2	3	Contratação de Recreacionista	horas	02 horas Mensais	1ª parcela a 10ª parcela	300 dias

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	XXXXX	XXX	XXXX
CONCEDENTE	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL GERAL	XXXXX	XXXX	XXXX
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	10.255,10		10.255,10
TOTAL GERAL	10.255,10		10.255,10



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	Parc 1	Parc 2	Parc 3	Parc 4	Parc 5	Parc 6	Parc 7	Parc 8	Parc 9	Parc 10	Parc 11	Parc 12
1	4.910,40	4.144,70	xxx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
META	Parc 1	Parc 2	Parc 3	Parc 4	Parc 5	Parc 6	Parc 7	Parc 8	Parc 9	Parc 10	Parc 11	Parc 12
2	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	xx	xx
TOTAL	5.030,40	4.264,70	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	xx	xx

PARCERIAS:

UNIVATES: Cedência Auditório para palestra

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR parcela	VALOR TOTAL
peça	Confecção de 112 camisetas com logomarca do GAAL conforme orçamento	2016,00	2.016,00
video	Criação de video institucional através empresa de comunicação	2800,00	2.800,00
banner	Confecção banner	94,40	94,40
evento	Serviços de Terceiros - Pessoa física	3.330,00	3.330,00
	Palestrante Lidia Weber pago com RPA	666,00	666,00
	INSS sobre valor pago (20%) IRPF sobre valor pago (conforme tabela)	148,70	148,70
horas	Serviço de terceiros – pessoa jurídica Clinica de pedagogia – Recreacionista 2horas mensais por 10 meses	120,00	1.200,00
	TOTAL		10.255,10




11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2018.



Organização da Sociedade Civil
Naide Regina Heemann
Presidente GAAL



Anexo III – Proposta

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2018.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 001/2018, nos seguintes termos:

a) Obter recursos junto ao FMCA para a divulgação do tema da Adoção, incentivando a participação do público alvo em encontros e debates acerca de mitos, verdades e legislação, buscando a Adoção Consciente.

b) O Grupo de Apoio à Adoção de Lajeado- GAAL é uma associação constituída em 30 de Novembro de 2009 sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Possui número ilimitado de associados, formados por pais e filhos adotivos, pessoas habilitadas e/ou interessadas à espera por adoção, profissionais de áreas afins e simpatizantes da causa da Adoção, tendo como objetivos:

- Prestar informações técnicas sobre o encaminhamento de pedidos de adoções de crianças e adolescentes junto à Vara da Infância e Adolescência;
- Esclarecer sobre o processo de adoção e o funcionamento do Cadastro Nacional de Adoções e a habilitação dos pretendentes;
- Participar da preparação os habilitados à adoção, conforme preconizado no ECA art. 197-C ,parágrafo 1º:

“ É obrigatório a participação dos postulantes em programas oferecidos pela justiça, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política Municipal de garantia do direito à convivência familiar e grupos de apoio à adoção devidamente habilitados junto à justiça da infância e



da juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças com deficiência, doenças crônicas, necessidades especiais e grupos de irmãos*.

- Proporcionar trocas de vivências entre os casais adotantes, minimizando as inquietações, aflições e ansiedades gerados pela longa espera, pelas quais passam todos os casais que desejam um filho do coração;
- Orientar e capacitar às pessoas habilitadas legalmente ao processo de adoção, preparando-as para a convivência familiar com filhos adotivos;
- Possibilitar a garantia de direitos, divulgando o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente;
- Estimular a discussão acerca da adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades especiais de saúde ou com deficiências, de grupos de irmão e submetidas a medidas de Acolhimento Institucional;
- Fortalecer os vínculos de afinidade entre os filhos adotados;
- Discutir e debater sobre assuntos que envolvem o processo de pós-adoção, como: a revelação da adoção, problemas psicológicos da criança, fortalecimento de vínculos afetivos, educação e limites.

c) Criado em 2006, por iniciativa da Promotoria e do Juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Lajeado, o Grupo sempre procurou divulgar seus eventos e reuniões nos meios de comunicação e atualmente nas redes sociais.

Dessa forma, busca tornar visível este trabalho que é realizado no município de Lajeado/RS, quando conta com um grupo fortalecido e articulado que proporciona informação sobre a adoção, conforme as orientações do Estatuto da Criança e Adolescente, desmitifica falsas notícias sobre crianças e adolescentes que estão em processo de adoção, discute mitos e preconceitos, incentiva a adoção de crianças destituídas do poder familiar e se encontram nas instituições de acolhimento, prepara e orienta os casais nos



encaminhamentos no período de espera pelo filho e em todo o caminho após a adoção.

Não é exigido do participante, nenhuma forma de contribuição financeira, sendo que, qualquer valor monetário repassado ao grupo ocorre de forma espontânea.

A Associação não possui recursos financeiros disponíveis para a execução de projetos de divulgação do tema Adoção.

O Grupo de Apoio à Adoção de Lajeado é membro filiado à ANGAAD - Associação Nacional de Grupos de Apoio a Adoção, que anualmente realiza intenso debates e fóruns no Encontro Nacional de grupos de apoio à adoção – ENAPA.

O GAAL está integrado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA de Lajeado/RS, desde 2013, cumprindo, desta forma mais uma exigência para se beneficiar com recursos do FMCA.

Percebe-se, durante o período de 12 anos de existência do GAAL, que muitos habilitados ao processo de adoção, não buscam as informações necessárias à sua preparação para adotar um filho. Esta postura de não querer expor seus desejos, de permanecer no anonimato durante a longa espera pelo filho adotivo, pode gerar muitos problemas e em casos mais graves, a própria devolução da criança a instituições de acolhimento, causando mais perdas, traumas e vulnerabilidades às crianças que esperam por uma família.

Elas passam por aflições e dúvidas desnecessárias que prejudicam o processo de adoção. Busca-se trazer estas pessoas anônimas para discutir



acerca de suas ansiedades e preocupações.

Com o objetivo de trazer mais e mais pessoas envolvidas no processo de adoção, o Grupo necessita aumentar sua visibilidade e busca, através dos recursos dos FMCA, formas de se tornar amplamente reconhecido e respeitado em todo o Brasil.

Buscamos recursos financeiros para a confecção de camisetas, a criação de um vídeo institucional com depoimentos e imagens de membros e famílias do GAAL e a confecção de um novo banner usando as imagens e fotos de membros junto ao Logan do GAAL.

Como forma de engajamento de toda a comunidade de Lajeado queremos, também, trazer a Lajeado a professora Dra Lídia Natalia Dobriankyi Weber, psicóloga, autora e/ou organizadora de 11 livros, entre eles: *"Eduque com carinho: equilíbrio entre amor e limites"* e *"Pais e filhos por adoção no Brasil: características, expectativas e sentimentos"*. Possui mais de 150 publicações (artigos científicos, artigos técnicos, artigos de divulgação, comunicações etc.), mais de 300 trabalhos apresentados e dezenas de convites como palestrante convidada em congressos nacionais e internacionais.

Sobre a palestra:

A palestra ou workshop terá a duração de até três horas, com debate e pergunta do público e, ao final da mesma, haverá seção de autógrafos. O tema da palestra será **"Abandono e Adoção no Brasil e as adoções necessárias"** e serão abordados a história do abandono e da adoção no mundo e no Brasil, as dificuldades de crianças que não estão inseridas em uma família, os dados de pesquisas sobre a adoção realizados pela palestrante e os mitos e as verdades sobre diferentes tipos de adoção de crianças e adolescentes.



Mensalmente, no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, são realizadas reuniões, debates, palestras e eventos de integração. Nestas reuniões, incentivamos a participação dos filhos, uma vez que, um dos objetivos do grupo é fortalecer vínculos de amizade entre as crianças adotadas, de forma a criar o sentimento de pertencimento a um grupo, facilitando a socialização e redução de traumas gerados por abandonos e violências.

Com o objetivo trazer mais famílias e crianças em nossas reuniões, necessitamos contratar uma recreacionista que permanecerá com as crianças enquanto que os pais participam da reunião.

Avaliando os resultados positivos desta ação, pretendemos dar continuidade, através de doações espontâneas dos pais e busca de recursos através de eventos festivos.

Nossas metas com este projeto é aumentar em 100% número de membros participantes dos debates e reuniões sobre o tema Adoção, dando visibilidade à Associação, reduzindo mitos e preconceitos, e possibilitando o aumento de adoções legais em nosso município, reduzindo o número de crianças em acolhimento institucional e o tempo de permanência dos mesmos em instituições.

Queremos também trazer mais filhos adotivos em nossas reuniões, criando vínculos de amizade e pertencimento entre os mesmos.

A aferição das metas será medida através do número de participantes em reuniões mensais, com registro em livro de presença.

O prazo para execução das ações de divulgação como camisetas, vídeo, banner e palestra deverão ser cumpridos num prazo de 90 dias após assinatura



do Termo de Fomento e a Recreacionista será uma ação mensal de 12 meses, sendo que nos meses de recesso das reuniões(Janeiro e Fevereiro) não será necessário o repasse mensal.

O projeto compreende o valor de R\$ 10.255,10 (Dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), valor este repassado pela Administração Pública através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente. A manutenção das atividades da Organização ocorrem através de trabalho voluntário de seus membros e equipe administrativa e técnica(Diretoria,Assistente Social e Contador) não gerando despesas de nenhuma ordem para a entidade, de forma que não existe contrapartida financeira por parte da OSC para este Projeto.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

nome e assinatura do responsável pela OSC
NAIDE REGINA HEEMANN
PRESIDENTE DO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 029-02/2018*1.**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO - GAAL**, inscrita no CJPJ nº 11.772.785/0001-37, com sede na Rua Tiradentes, nº 744, Bairro Centro, Lajeado-RS, neste ato representado por seu presidente, Sr.ª Naide Regina Heemann, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 341.072.820-15, CI nº 6009802668, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 744, Centro, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 029-02/2018, firmado em 05/12/2018, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Dispensa do Chamamento Público nº 022-02/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 13746/2019 e diante da aprovação da Secretaria Gestora, fica aditado o plano de trabalho apresentado pela OSC, sendo substituída a página 9 do plano originalmente apresentado, com alterações no quadro 6, para adequações no cronograma de execução, sendo que o prazo para prestação de contas da segunda parcela no valor de R\$ 4.264,70 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) fica prorrogado para o mês de setembro/2019.

§ 1º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

CLÁUSULA SEGUNDA – São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo nº 9548/2018 e o aditivo ao plano de trabalho constante do processo administrativo 13746/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

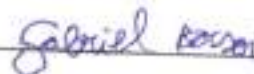
Lajeado, 19 de julho de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito


ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Naide Regina Heemann
Presidente

Testemunhas:







Lajeado, 03 de junho de 2019.

AO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lajeado –
COMDICA

Prezados Senhores,

O GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO, inscrito no CNPJ 11.772.785 /0001-37, tendo realizado o Termo de Fomento nº029/02, referente ao Projeto "Divulgando e Desmistificando a Adoção, recebeu o crédito da 2ª parcela deste Projeto no valor de R\$ 4.264,70, no dia 12/03/2019.

Conforme apresentado no Plano de Trabalho, este valor destina-se a custear as despesas referentes à Palestra " Adote com carinho", que será ministrado pela palestrante LIDIA WEBER.

Conseguimos, após receber o referido crédito, agendar a vinda da palestrante à Lajeado somente no dia 26/08/2019, devido aos demais compromissos da palestrante com eventos em outras cidades.

Devido a isto, solicitamos parecer e autorização deste Conselho para a apresentação da prestação de contas desta parcela no mês de Setembro /2019.

Atenciosamente


NAIDE REGINA HEEMANN

Presidente GAAL

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	- Confecção de camisetas com logomarca do GAAL em numeração faltante para distribuição aos participantes do grupo	peças	112	1ª parcela	60 dias
	2	- criação de vídeo institucional	vídeo	01	1ª parcela	90 dias
	4	- confecção banner	banner	01	1ª parcela	90 dias
	5	-Palestra	evento	01	2ª parcela	210 dias
2	3	Contratação de Recreacionista	horas	02 horas mensais	1ª parcela	300 dias

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	XXXXX	XXX	XXXX
CONCEDENTE	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL GERAL	XXXXX	XXXX	XXXX
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	10.255,10		10.255,10
TOTAL GERAL	10.255,10		10.255,10

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 029-02/2018*2.**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO - GAAL**, inscrita no CJPJ nº 11.772.785/0001-37, com sede na Rua Tiradentes, nº 744, Bairro Centro, Lajeado-RS, neste ato representado por seu presidente, Sr.ª Naide Regina Heemann, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 341.072.820-15, CI nº 6009802668, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 744, Centro, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 029-02/2018, firmado em 05/12/2018, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Dispensa do Chamamento Público nº 022-02/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 23539/2019 e diante da aprovação da Secretaria Gestora, fica aditado o plano de trabalho apresentado pela OSC, sendo prorrogado o prazo de vigência por 11 (onze) meses, passando a vigorar até 05/10/2020 e fica substituída a página 9 do plano originalmente apresentado, com alterações no quadro 6, para adequações no cronograma de execução.

§ 1º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

CLÁUSULA SEGUNDA – São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo nº 9548/2018 e os aditivos ao plano de trabalho constantes dos processos administrativos nº 13746/2019 e 23539/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 13 de novembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Naide Regina Heemann
Presidente

Testemunhas:

Lajeado, 25 de setembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

O Grupo de Apoio à adoção de Lajeado- GAAL, inscrito no CNPJ 11.772.785/0001-37, representada por Naide Regina Heemann- Presidente, vem através do presente, solicitar a prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 029-02/18 por mais 11 meses, passando o vencimento para o mês de Agosto/2020.

Tal pedido deve-se ao fato de que ainda existem 08 parcelas não liberadas do Projeto "DIVULGANDO E DESMISTIFICANDO A ADOÇÃO", as quais não foram disponibilizadas, pois a despesa (palestra) constante na parcela nº 002 só ocorreu em Agosto/2019, devido ao fato de a palestrante estar com outros compromissos agendados em meses anteriores.

Contando com sua compreensão, solicitamos pedido de aditivo ao Termo de Fomento em questão.

Atenciosamente



GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO

CNPJ 11.772.785/0001-37

Naide Regina Heemann - CPF 341072820-15

Presidente

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	- Confecção de camisetas com logomarca do GAAL em numeração faltante para distribuição aos participantes do grupo	Peças	112	1ª parcela	60 dias
	2	- criação de vídeo institucional	Vídeo	01	1ª parcela	90 dias
	4	- confecção banner	Banner	01	1ª parcela	90 dias
	5	-Palestra	Evento	01	2ª parcela	210 dias
2	3	Contratação de Recreacionista	Horas	02 horas Mensais	1ª parcela a 10ª parcela	630 dias

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	xxxxx	xxx	xxxx
CONCEDENTE	xxxx	xxxx	xxxx
TOTAL GERAL	xxxxx	xxxx	xxxx
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	10.255,10		10.251,10
TOTAL GERAL	10.255,10		10.251,10

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 029-02/2018*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE LAJEADO -
GAAL CNPJ Nº: 11.772.785/0001-37

OBJETO DA PARCERIA: Estabelecer as condições para a realização do projeto "Divulgando e Desmistificando a Adoção" que será executado em 10 (dez) meses com início previsto no ano de 2018 e final no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 9548/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR que constou na cláusula décima segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Portaria n.º 26.303 de 06 de junho de 2019, constante no processo administrativo n.º 2183/2020, passando a ser a servidora CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, a partir de 10/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 029-02/2018.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Caumo
Prefeito